Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2

Assinado por: LEO RICARDO DA SILVA ZAHN (66558727072)
Data: 10/02/2022 17:32:20

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 13

DECRETO_____Nº 13/2022

Adota a IN RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Cachoeira do Sul

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACHOEIRA DO SUL, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 51, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (LC nº 101/2000).

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Art. 2º Todos os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto no IN RFB nº 1234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 10 de Fevereiro de 2022.

ANGELA SCHUMACHER SCHUH
Prefeita Municipal em Exercício

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna público que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico 02/2022, Processo 1575/2022 – Contratação de empresa para fornecimento de serviço de linha telefônica móvel com internet, a pedido da Secretaria Municipal de Obras. Nova data de início da sessão: 23/02/2022 às 9h01min. O edital está disponível nos sites www.cachoeiradosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6052, em horário de expediente.

Cachoeira do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

Léo Ricardo da Silva Zahn.
Secretário Municipal de Administração.